



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 02 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 259

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 02 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 259

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.496 de 29 de maio de 2017.

“DISPÕE SOBRE A ALERAÇÃO DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 1.645, DE 29 DE SETEMBRO DE 1997.”

ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 9º da lei municipal nº 1.645, de 29 de setembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 9º O Conselho Municipal de Assistência Social compõe-se de 09 (nove) membros, observada a seguinte representação:

I- 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito, sendo:

a) 01 (um) representante do Setor da Assistência social;

b) 01 (um) representante do Setor da Educação;

c) 01 (um) representante do Setor da Saúde;

d) 01 (um) representante da Administração;

I- 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) 01 (um) representante da 3ª Idade;

b) 01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

c) 01 (um) representante dos prestadores de serviço da área;

d) 01 (um) representante de usuários da Assistência Social.

Parágrafo único. Cada membro titular do Conselho de Assistência Social terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa e indicado na mesma oportunidade.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina-SP, 29 de maio de 2017.

ANTÔNIO CARLOS MAIA FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Assessor de Secretaria

LEI Nº 2.497 de 29 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE ESCOLA LOCALIZADA NO DISTRITO DE MACUCOS, MUNICÍPIO DE GETULINA.

O Prefeito Municipal de Getulina, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, sendo nesta amparada pelo que dispõe o artigo 23, incisos XVI e XX, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Getulina aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica conferido à creche-escola localizada no Distrito de Macucos a denominação de “Creche Escola Joaquim Caetano Ferraz”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n. 1.910 de 18 de maio de 2004 e a Lei 2.097 de 02 de junho de 2009.

Getulina: 29 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Sexta-feira, 02 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 259

Página 3 de 3

Registrada e Publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Assessor de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 2595/2017

*“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA BAIXA DE DÉBITO INSCRITO
EM DÍVIDA ATIVA.”*

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito
Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta.

Art. 1º Fica o Setor de Contabilidade da Prefeitura
Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, autorizado a
proceder a baixa dos débitos inscritos em dívida (IPTU),
tendo em vista o pagamento em juízo, conforme autos
de Execução Fiscal nºs. 308/07 (205.01.2006.003298),
351/10 (205.01.2009.003952-5) e nº 352/10
(205.01.2009.003953-8), referente aos cadastros 179
(exercícios 2005, 2006, 2007 e 2008), cadastro 722,
(exercícios 2001, 2002, 2006, 2007 e 2008, cadastro 727
(exercícios 2001, 2002, 2006, 2007 e 2008), cadastro
3287 (exercícios 2005, 2006, 2007 e 2008), cadastro
2842 exercícios 2005, 2006, 2007 e 2008 e cadastro 2560
(exercícios 2001, 2002, 2006, 2007 e 2008).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Getulina-SP, 01 de junho de 2017

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado no átrio deste Poder Executivo na data
supra.

WANICLER MENDES MARTINS

Escrituraria